

0004 SEPTO
RUBRICADO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL – SAIC
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS – DPCS

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Demanda: Aquisição de coletores para revitalização dos pontos de coleta seletiva do MMA.
Prazo estipulado para entrega dos produtos: 30 dias após o recebimento da nota de empenho.
Unidade responsável pela Coordenação geral do projeto: DPCS/SAIC
Equipe de Elaboração do Projeto:

Setor/Unidade	Nome	Cargo	Telefone
DPCS/SAIC	Raquel Breda dos Santos	Diretora	2028-1971
A3P/DPCS/SAIC	Dioclécio Luz	Gerente de Projeto	2028-1500

1. Da identificação do demandante

Departamento de Desenvolvimento, Produção e Consumo Sustentáveis - DPCS
Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P
Responsável: Raquel Breda dos Santos

2. Do objeto

2.1. Pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para aquisição de:

2.1.1. Item 01 – 10 (dez) coletores retangulares de plástico na cor azul com pedal, com 50 litros;

2.1.2. Item 02 – 10 (dez) coletores retangulares de plástico na cor preta com pedal, com 50 litros;

2.1.3. Item 03 – 30 (trinta) cestos lisos com tampa na cor preta, com 14 litros;

2.1.4. Item 04 – 6 (seis) bombonas plásticas na cor preta, com 50 litros;

2.2. Os objetos estão especificados no item 7 deste Termo de Referência.

2.3. Os coletores serão adquiridos para separação e destinação adequadas dos resíduos gerados pelo MMA em suas copas.

3. Da fundamentação legal

3.1. O objeto classifica-se como bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade

podem ser definidos de forma objetiva pelo edital, com procedimentos conhecidos e de acordo com normas existentes, envolvendo tecnologia conhecida e metodologia padronizada, sendo assim, conforme o disposto no Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, a modalidade licitatória utilizada para esta aquisição será o Pregão Eletrônico.

3.2. O objeto e suas especificações técnicas foram elaborados visando a atender aos seguintes regramentos:

- Lei nº 12.305/2010 - institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei nº 10.520/2002 - institui a modalidade Pregão;
- Lei nº 8.666/93 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto nº 3.555/2000 - regulamenta a modalidade do Pregão;
- Decreto nº 5.450/2005 - regulamenta o Pregão na forma eletrônica;
- Decreto nº 5.940/2006 - institui a separação dos resíduos recicláveis e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- Instrução Normativa nº 1/2010 - dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4. Da justificativa da necessidade (motivação)

4.1. A Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P é hoje a principal ação para estabelecimento de um novo padrão de responsabilidade nas atividades da gestão pública. A A3P tem como objetivo principal o de estimular os gestores públicos a incorporar princípios e critérios socioambientais em suas atividades de rotina, levando à economia de recursos naturais e à redução de gastos institucionais por meio do uso racional dos bens públicos e da gestão adequada dos resíduos.

4.2. A Agenda tem como um dos principais eixos de ação a sensibilização dos servidores e funcionários em geral, com os objetivos de estimular mudanças de hábitos e atitudes, e de promover uma nova cultura institucional de combate ao desperdício, com a geração de economia dos recursos públicos.

4.3. O Decreto nº 5.940/2006 instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. O MMA participa e promove esta iniciativa de forma incisiva, atendendo à demanda de segregação dos seus resíduos gerados, objetivando a destinação adequada dos mesmos a cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

4.4. As ações para aperfeiçoamento da Coleta Seletiva no MMA atendem ao objetivo de implementar o Decreto nº 5.940/2006 de forma efetiva para que ela possa ser um referencial para outros órgãos federais. Essa necessidade de aperfeiçoamento encontra respaldo na própria Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, que definiu que os grandes geradores de resíduos devem elaborar seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

4.5. Observou-se a necessidade de aprimorar a coleta seletiva e instalar os pontos de coleta nas copas, através da aquisição de 10 (dez) coletores com pedal azuis (para materiais recicláveis) e outros 10 (dez) coletores com pedais pretos (para orgânicos), ambos com capacidade para 50 litros. Além destes, faz-se necessária a aquisição de 30 (trinta) cestos com tampa, de 14 litros, e 6 (seis) bombonas de 50 litros, para o recolhimento da borra de café gerada nas copas, que hoje

totaliza algo em torno de 2 Kg por dia por copa, somando mais de 30 Kg diariamente em todas as copas do MMA. Tal material pode ser reaproveitado como adubo nos jardins ao redor dos edifícios sede e anexo e evita a destinação inadequada do resíduo gerado.

4.6. A inclusão da coleta separada dos resíduos orgânicos contribui para a reciclagem, pois evitará a contaminação dos materiais gerados pelo MMA. Além dos aspectos relacionados aos odores indesejados e produção de chorume, que pode contaminar solos e lençol freático, os resíduos orgânicos podem se constituir em importante fonte de geração de energia, a partir da produção do biogás.

4.7. Esse aperfeiçoamento contribuirá para que outros órgãos e entidades públicas, os quais têm as ações do MMA como referenciais, também tomem medidas semelhantes. Com isso, todo o sistema de coleta seletiva ganha, especialmente as cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que passarão a receber resíduos recicláveis de melhor qualidade.

5. Disponibilidade orçamentária

5.1. A despesa deverá ser alocada em ação a ser definida pela Coordenação-Geral de Gestão Administrativa - CGGA.


6. Da justificativa da relação entre a demanda, a especificidade e quantidade de objetos a serem comprados


6.1. No MMA, observou-se a necessidade de aquisição de mais coletores para as copas, pois o material adquirido anteriormente no Pregão Eletrônico nº 03/2015 não atendeu integralmente a necessidade da revitalização dos pontos de coleta, além de ter sido constatada também a necessidade de inclusão coletores específicos para a coleta de resíduos recicláveis, orgânicos e para borra de café.



6.2. Assim, visando a repor suprimentos e a aprimorar a Coleta Seletiva Solidária, indica-se a aquisição do total de 56 (cinquenta e seis) coletores, necessários para cobrir todas as copas do MMA, a fim de realizar a segregação, a coleta e a destinação adequadas dos resíduos gerados nesses setores. Esta iniciativa está prevista no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Ministério do Meio Ambiente.

7. Da descrição dos objetos e dos quantitativos

7.1. Os materiais a serem adquiridos por esta unidade do MMA deverão possuir as seguintes especificações e têm os seguintes custos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	Coletor retangular com pedal Capacidade: 50 Litros Tamanho aproximadamente: 41cm (largura) x 65cm (altura) x 32cm (profundidade) Cor do coletor: Azul Cor da Tampa: Azul	10	Aproximadamente 154,00	1540,00

	Coletor retangular com pedal Capacidade: 50 Litros Tamanho aproximadamente: 41cm (largura) x 65cm (altura) x 32cm (profundidade) Cor do coletor: Preta Cor da Tampa: Preta	10	Aproximadamente 154,00	1540,00
Total	Coletor retangular com pedal	20		3080,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	Cesto liso com tampa Capacidade: 14 Litros Medida aproximada: 164x28x28 Cor do coletor: Preta Cor da Tampa: Preta Obs: Corpo do cesto deve ser liso sem relevo	30	Aproximadamente 7,84	235,20
Total	Cesto liso com tampa	30		235,20
	Bombona plástica Capacidade: 50 litros Tampá: removível Altura: 55cm Comprimento: 32cm Diâmetro: 37cm Bocal interno: 26cm Cor do coletor: Preta Cor da Tampa: Preta	6	Aproximadamente 99,00	594,00
Total	Bombona de 50 litros	6		594,00
TOTAL GERAL				3909,20

7.2 Garantia Mínima

7.2.1. Do produto; e

7.2.2. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos materiais no MMA.

8. Exigências de qualificação técnica

8.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional em nome da LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE fornece ou forneceu

produto compatível com o objeto desta licitação.

8.1.1. No caso de atestados emitidos por empresas da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9. Da estimativa de custos

9.1. O valor estimado da aquisição será apurado por meio de realização de pesquisa de mercado a ser realizada pela Divisão de Gestão de Licitação – DGL.

10. Do critério de avaliação das propostas

10.1. Deve-se utilizar o critério de menor preço por item para a aquisição.

11. Das obrigações do MMA

11.1. Acompanhar a execução do objeto, atestar nas notas fiscais/fatura da **CONTRATADA** o seu aceite ou motivo de devolução.

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado, de acordo com este Termo de Referência.

11.3. Aplicar as sanções regulamentares, se necessário.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.5. Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos, relativos ao objeto para adoção das providências saneadoras.

12. Das obrigações da Contratada

12.1. Entregar os produtos no prazo estabelecido, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento, será feita pelo Ministério do Meio Ambiente.

12.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MMA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MMA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar da entrega do produto.

12.3. Emitir nota fiscal dos produtos entregues, acompanhada de cópia da solicitação de fornecimento.

12.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MMA, no tocante à entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

12.5. Não transferir a outrem o objeto da contratação, no todo ou em parte, sem a prévia e

expressa anuência do Ministério do Meio Ambiente.

12.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Ministério do Meio Ambiente, inclusive o transporte.

12.7. Fornecer número de telefone para contato a fim de atender às solicitações do Ministério do Meio Ambiente.

12.8. Comunicar imediatamente ao MMA os motivos que impossibilitam a entrega dos produtos, nos prazos previstos no subitem 13.1 deste Termo de Referência, ficando a critério da CONTRATANTE acatar ou não a justificativa apresentada.

13. Do cronograma de execução/forma de aquisição

13.1. A aquisição dos materiais dar-se-á de forma imediata e integral.

13.2. A execução do objeto constante deste Termo de Referência será realizada mediante a emissão de Nota de Empenho – NE.

13.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê os artigos 40 § 4º e 62, da Lei nº 8.666/93.

14. Do prazo, local e condições de entrega ou execução

14.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os produtos no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho, na Seção de Patrimônio do Ministério do Meio Ambiente, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Subsolo, nos dias úteis, de 8h às 12h e das 14h às 17h.

14.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação dos produtos entregues, para fins de confirmação com as especificações contidas no objeto, deste Termo de Referência.

14.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

14.4. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição, pela fornecedora, desde que comprovada a existência de defeitos, imperfeição ou impropriedade, cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

14.5. A substituição dos produtos, que após conferência apresentarem irregularidades, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação feita pelo MMA.

14.6. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**.

15. Das amostras

15.1. A licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar uma amostra, que deve ser entregue para verificação da conformidade do produto, conforme especificações

deste Termo de Referência;

15.2. As amostras deverão ser entregues na Coordenação da A3P, aos cuidados do servidor Dioclécio Luz, para aprovação, lotado na Esplanada dos Ministérios, Ministério do Meio Ambiente, Bloco B, Sala 945, CEP: 70.068-900, Brasília-DF. Telefone para contato (61) 2028-1500, e e-mail: dioclecio.luz@mma.gov.br.

15.2.1. A amostra deverá ser enviada em até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro;

15.2.1.1. O Pregoeiro poderá requerer que o licitante encaminhe comprovação de que a amostra solicitada foi enviada dentro do prazo estabelecido, sob pena de recusa da proposta, salvo justificativa plausível e aceita pelo Pregoeiro;

15.2.1.2. Enquanto não expirado o prazo determinado para o recebimento da amostra, o licitante poderá substituir o material apresentado que for rejeitado.

15.3. Será rejeitada a amostra que:

15.3.1. Apresentar divergência quanto ao especificado neste Termo de Referência;

15.3.2. Não for enviada dentro do prazo estipulado no subitem 15.2.1;

15.3.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não enviada no prazo estabelecido.

16. Do responsável pelo recebimento do bem

16.1 Dioclécio Luz, servidor lotado na Esplanada dos Ministérios, Ministério do Meio Ambiente, 9º Andar, Sala 945, CEP: 70.068-900, Brasília-DF. Telefone para contato (61) 2028-1500, e e-mail: dioclecio.luz@mma.gov.br.

17. Do pagamento

17.1. O pagamento será efetuado de uma só vez, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a aceitação e atesto, pelo setor competente, das Notas Fiscais/Faturas, conforme as condições e preços acordados na proposta de preços.

17.2. A execução do pagamento é condicionada à entrega dos produtos a que se refere o presente Termo.

17.3. O MMA reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência.

17.4. Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, fará consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se a orientação da Instrução Normativa nº 4, de 15 de outubro de 2013 –

18. Das sanções

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro dos fornecedores do MMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante e a Adjudicatária que:

- I. não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II. não mantiver a proposta;
- III. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Termo de Referência;
- IV. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. comportar-se de modo inidôneo;
- VI. cometer fraude fiscal;
- VII. Prestar declaração falsa.

18.2. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, erro ou mora na execução, garantida prévia defesa, o licitante a ser contratado ficará sujeito às seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito, quando o licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.
- II. Multa:
 - a) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) diária, sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de atraso injustificado ou justificativa não aceita pela Administração na entrega dos produtos, limitada a 15 dias;
 - b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho quando decorrido prazo superior a 15 dias sem cumprimento da obrigação ou justificativa não aceita pela administração, configurando por isso inexecução parcial, limitada a 30 dias;
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou justificativa não aceita pela administração que será configurada pela ocorrência que ultrapasse o prazo de 30 dias.
 - d) O valor das multas referidas nas alíneas “a” e “b” deste inciso será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no MMA em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- III. Suspensão temporária, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, de participação em licitações e impedimento de contratar com o MMA, nesse período;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.3. A aplicação da sanção estabelecida no Inciso IV é da competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CGCA/SEPRO
R/S
Rubrica

18.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

18.5. As sanções previstas nos incisos I e III e do subitem 18.2, poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no inciso II.

18.6. As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificadas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente do MMA, e formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pela Administração.

19. Crítérios de sustentabilidade

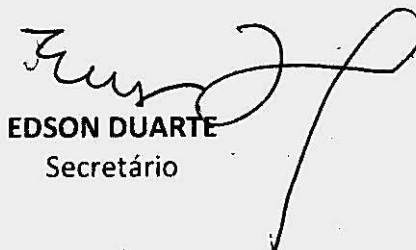
19.1. Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, a empresa deverá observar a Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, no que couber a este objeto, com vistas a proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos de natureza sustentável no mercado nacional, refletindo a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e a responsabilidade socioambiental das partes contratantes.

Brasília, 10 de abril de 2017.



DIOCLÉCIO LUZ
Gerente de Projeto, Programa A3P
Diretor, substituto

Aprovo o presente Termo de Referência para aquisição de coletores para a revitalização dos pontos de coleta seletiva do MMA.



EDSON DUARTE
Secretário